



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO – RS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Resolução nº 002/2025, de 18 de Junho de 2025.**

Institui a “Busca Ativa Escolar”, para o Sistema Municipal de Ensino de Doutor Ricardo– RS, indicando procedimentos e encaminhamentos correlatos.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR RICARDO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 119/98 de 10 de setembro de 1998 e Lei Municipal Nº1.662/2015, de 15 de maio de 2015., fundamentado nas normativas nacionais, estaduais e municipais, institui a “Busca Ativa Escolar”, para o Sistema Municipal de Ensino de Doutor Ricardo – RS, indicando procedimentos e encaminhamentos correlatos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Educação de Doutor Ricardo/RS por este ato institui a “Busca Ativa Escolar”, para o Sistema Municipal de Ensino de Doutor Ricardo – RS, indicando procedimentos e encaminhamentos correlatos.

**§ 1º** - Entende-se por “Busca Ativa Escolar” a estratégia a ser utilizada pelas unidades escolares com o intuito de garantir o direito de acesso e permanência dos estudantes na Educação Básica.

**§ 2º** - A Busca Ativa Escolar visa criar condições práticas para que cada comunidade se engaje pelo enfrentamento da exclusão escolar.

**§ 3º** - A realização da Busca Ativa Escolar é responsabilidade de cada mantenedora da rede pública.



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO – RS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 2º** - A Busca Ativa Escolar é compromisso da mantenedora e de toda a sociedade, devendo ser considerada como prioridade nas escolas, realizada em regime de colaboração e em parceria com todos os órgãos intersetoriais, tais como: Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde e Conselho Tutelar.

**Parágrafo único:** Como forma de garantir os direitos de acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes, cabe à mantenedora, por intermédio da equipe pedagógica e, quando houver, equipe multiprofissional, oferecer suporte às instituições de ensino.

**Art. 3º** - A Busca Ativa Escolar tem como principais metas:

- a) Identificar, registrar, controlar e acompanhar as crianças e os adolescentes fora da escola ou em risco de evasão;
- b) Garantir acesso a todas as crianças e estudantes de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos à escola, universalizando assim o direito à Educação Básica;
- c) Oportunizar o ensino presencial seguro, garantindo a equidade a todos.

**Art. 4º** - À equipe diretiva da escola compete unir-se ao Conselho Escolar e Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde e Conselho Tutelar, considerando a realidade de cada instituição e traçando as estratégias que seguem:

- a) Identificação dos casos de infrequência e evasão;
- b) Identificação e busca de crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, fora da escola;



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO – RS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- c) Realização de contato com os pais e/ou responsável, questionando sobre a infrequência e/ou evasão;
- d) Realização de visita domiciliar para sensibilização da família, criança ou adolescente para matrícula ou retorno à escola;
- e) No retorno da criança/estudante, cabe à escola realizar o acolhimento e organizar o plano de recuperação de frequência e aprendizagem, buscando sua reintegração às atividades educacionais, facilitando o progresso em sua formação integral;
- f) Manter agilidade no acionamento da rede de apoio, acompanhando as famílias mais vulneráveis, oferecendo suporte emocional, se for o caso;
- g) Quando esgotadas todas as possibilidades, sem obtenção de êxito, encaminhar o caso ao Conselho Tutelar e Ministério Público, valendo-se da Ficha FICAI 4.0;
- h) Sugere-se à inclusão da Busca Ativa Escolar na renovação do Projeto Político Pedagógico da mantenedora. (PPP).

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Conselheiros:

Taine Uberty
Vania Maria Cima
Ana Paula de Souza Rossini
Jones Roveda
Ana Maria Roveda Cornelli

Aprovada em Plenária, em 18 de Junho de 2025.

**Daniela de Freitas**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**